



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Aline Costa Bassoli, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 19 de outubro de 2023, por ter trabalhado na eleição no dia 7 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2023.

Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Davi Aparecido Teixeira, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Auxiliar de Manutenção, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 18 de outubro de 2023 a 1 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 6 de maio de 2014 a 5 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2023.

Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal, Alessandra Aparecida Brunhara Chaves, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Agente Escolar, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 18 de outubro de 2023 a 1 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 1 de julho de 2015 a 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2023.

Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5566, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, 17 de novembro de 2022...



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.304.0010		
Ação	2.082	Atividades da Vigilância Sanitária	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43****SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.304.0010		
Ação	2.082	Atividades da Vigilância Sanitária	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

	300 001	FMS Saúde	
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Edemilson José do Vale**Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Culturando****Presidente da Conferência Intermunicipal de Cultura****ASSUNTO: CARTA DE ANUÊNCIA À CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA**

Prezado Sr.,

O Município de Vista Alegre do Alto/SP, CNPJ 52.854.775/0001-28, através de seu representante legal Prefeito Luís Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, conjuntamente com o disposto na PORTARIA MINC Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura sobre o tema "Democracia e Direito à Cultura"; declara para os devidos fins que o referido município participará da Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada na cidade de Monte Alto, nas dependências do Centro Cívico e Cultural de Monte Alto, no dia 27 de outubro de 2023, das 8h30 às 17h, sob a coordenação do Consórcio Intermunicipal Culturando, da Secretaria Municipal de Cultura de Monte Alto e da AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista).

Sem mais para o presente, saúdo ao todos desejoso de que essa conferência reflita os anseios de nosso município e região. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2023, COM A EMPRESA CLAVIUS LUCAS RISSI BONAFIN - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA., COM VALOR TOTAL DE R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS ES CINQUENTA REAIS) PASSANDO A VIGORAR DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 À 17 DE JANEIRO DE 2023. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.265/2023, DISPENSA Nº 026/2023. DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.